



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 1 de 8

### Prodem inicia instalação de pontos de ônibus cobertos doados por empresas

A Prodem iniciou na última semana a instalação de três pontos de ônibus cobertos, doados por empresas por meio do programa "Adote um Ponto de Ônibus". O programa foi instituído na Estância Turística de Olímpia por meio da Lei Municipal nº 3.891/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 7.255, de 23 de outubro de 2018.

O decreto propõe o convênio com pessoas jurídicas para a construção de coberturas, instalação de bancos, iluminação, manutenção e a conservação dos pontos. O programa foi reativado por sugestão do vereador Hélio Lisse, que está empenhado em contribuir na busca de parcerias.

O primeiro ponto instalado foi na Avenida Desembargador José Manoel de Arruda, próximo ao portal Lidayr Recco na entrada da cidade. Nesta semana, a Prodem segue com a instalação de outro na Via de Acesso Governador Ademar Pereira de Barros, próximo à APAE. E, em seguida, será instalado o outro ponto na Rua Bernardino de Campos, próximo à Agência dos Correios. As empresas que aderiram ao programa são a Friovalle, que adotou dois pontos, e a Turbo Net, que adotou o outro ponto. Além disso, mais dois convênios estão sendo formalizados para iniciar a instalação.

Atualmente, o município possui 25 pontos de ônibus disponíveis para adoção, espalhados nos

bairros da cidade e nos distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu. O transporte coletivo de Olímpia tem um fluxo médio de 3 mil passageiros por dia.

Para aderir ao programa, o interessado deverá protocolar um requerimento na Prodem. Após o protocolo, será expedida uma autorização de uso do bem público para fins de publicidade para cada ponto de parada de ônibus. A fabricação será de responsabilidade do interessado, respeitando as especificações técnicas e a base de fixação dos referidos pontos e a fiscalização ficará a cargo da Prodem.

Em contrapartida à exploração publicitária e de propaganda, as empresas deverão zelar pela manutenção, reforma, bem-estar, segurança física e conforto das instalações do respectivo ponto de parada adotado. A autorização será válida por dois anos, podendo ser prorrogada por até igual período.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 2 de 8

### SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA                   | 3 |
| Atos Oficiais                                | 3 |
| Decretos                                     | 3 |
| Portarias                                    | 5 |
| Portarias - Secretaria Municipal de Educação | 5 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos     | 5 |
| Recursos                                     | 5 |
| Licitações e Contratos                       | 6 |
| Aviso de Licitação                           | 6 |
| Homologação / Adjudicação                    | 6 |
| <br>   |   |
| DAEMO Ambiental                              | 8 |
| Licitações e Contratos                       | 8 |
| Distratos                                    | 8 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões          | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### **DAEMO Ambiental**

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### **Prodem Olímpia**

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 3 de 8

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.478, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*Regulamenta o artigo 67 da Lei Complementar nº 212 de 02 de outubro de 2018, no que se refere a escrituração automática de serviços tomados.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º A NFS-e emitida pelo prestador de serviço estabelecido no Município da Estância Turística de Olímpia será migrada diretamente para a escrituração fiscal do Tomador de Serviço estabelecido neste Município, por meio da ação do programa eletrônico de controle do ISSQN, para que este efetue o encerramento da escrituração de serviços tomados, nos termos da legislação vigente.

§ 1.º A NFS-e será encaminhada ao ambiente de escrituração do tomador já identificado quando da emissão do documento pelo Prestador de serviço.

§ 2.º Os dados contidos na NFS-e emitida pelo prestador serão automaticamente gravados na escrituração do tomador de serviço estabelecido no Município.

§ 3.º Caso a NFS-e seja migrada para a escrituração já encerrada, o sistema irá disponibilizá-la em situação de pós-encerramento e gravada automaticamente na escrituração do tomador, para que este efetue o encerramento na condição de escrituração substitutiva.

§ 4.º A migração a que se refere o caput deste artigo será aplicada às pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas no Município da Estância Turística de Olímpia e que estejam obrigadas ao registro dos serviços tomados, na forma estabelecida pela legislação tributária municipal.

Art. 2.º O Tomador de Serviço poderá recusar a NFS-e que lhe foi endereçada pelo prestador de serviço, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) horas contados da emissão da nota fiscal e antes do encerramento fiscal da competência.

§ 1.º A recusa de NFS-e não exime a obrigatoriedade do recolhimento do imposto pelo tomador.

§ 2.º É obrigatória a declaração do motivo de recusa da NFS-e, de acordo com os motivos constantes no sistema eletrônico, que ficará disponível na tela de escrituração fiscal por intermédio do sistema de controle do ISSQN.

§ 3.º O sistema comunicará automaticamente ao prestador de serviço toda e qualquer recusa de NFS-e efetuada pelo tomador.

§ 4.º A NFS-e recusada será encaminhada ao ambiente do Prestador com status de "análise", para cancelamento no prazo de 96 (noventa e seis) horas ou substituição no prazo de 120 (cento e vinte) horas, contados da emissão da nota fiscal.

§ 5.º Vencido o prazo referido no § 4.º, sem providência de solução, a NFS-e retornará automaticamente à escrituração do tomador.

§ 6.º No caso da operação de recusa de NFS-e resultar no não pagamento do imposto, o Fisco Municipal procederá ao lançamento de ofício do valor devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se for o caso.

Art. 3.º Para emissão e respectiva escrituração da nota fiscal relativa aos serviços de construção civil, o Prestador deve informar o número do cadastro da obra, obtido em módulo específico disponível no programa eletrônico emissor da NFS-e.

§ 1.º O cadastramento da obra é procedimento obrigatório, para efeitos fiscais, sempre que forem prestados os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo 2 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

§ 2.º O cadastramento da obra será realizado pelo prestador e validado pelo tomador de serviços, observando-se as informações indicadas no módulo eletrônico de escrituração fiscal.

§ 3.º O tomador do serviço realizará a validação de que



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 4 de 8

trata o § 2.º deste artigo, até o prazo limite de que trata o caput do art. 2.º deste Decreto, relativa à primeira NFS-e emitida pelo Prestador para a referida obra, podendo a Administração Tributária realizar de ofício, a qualquer tempo, esta validação se o tomador não o fizer.

§ 4.º Após a conclusão dos serviços, a obra cadastrada será desativada pelo prestador.

Art. 4.º A obrigação tributária acessória prevista neste Decreto, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços, somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração da respectiva Guia de Recolhimento, observando os seguintes requisitos:

I – o tomador de serviço deve encerrar a competência dos serviços tomados para gerar a guia de recolhimento do ISSQN;

II – o encerramento da competência abrangerá os serviços migrados automaticamente e também aqueles tomados de prestadores de fora do Município; e

III – na ocorrência de inclusão ou exclusão de Nota Fiscal após o encerramento da competência, será obrigatória a realização de novo encerramento desta escrituração adicional ou substitutiva.

§ 1.º A Administração Tributária poderá proceder de ofício ao encerramento da escrituração fiscal no Sistema da NFS-e, caso o prestador ou o tomador do serviço não o faça até a data do vencimento do imposto, devendo o valor do ISSQN ser apurado e lançado de acordo com a legislação municipal.

§ 2.º O encerramento de ofício da escrituração eletrônica não configura, sob nenhuma hipótese, homologação dos lançamentos tributários ali efetuados.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de junho de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de junho de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.479, DE 10 DE JUNHO DE 2019

*Dispõe sobre designação de Secretário Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de Licença Prêmio da Senhora Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti, Secretária Municipal de Educação, no período de 06 a 14 de junho de 2019;

Considerando que no referido período será necessário à designação do substituto,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica designada a Senhora LUCIANA MARIA MORALES NUNES ALVES TEIXEIRA, RG n.º 19.246.204-0, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, no período em que a Senhora MARISTELA APARECIDA ARAUJO BIJOTTI MENITTI estiver em gozo de sua Licença Prêmio.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 5 de 8

### Portarias

#### PORTARIA N.º 49.564, DE 10 DE JUNHO DE 2019

*Dispõe sobre designação de servidor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora LUCIANA FERREIRA DE JULLE, RG n.º 12.709.268-7, lotada no cargo de Supervisor de Ensino – Chefe do Setor de Ensino III, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Supervisão de Escolar – Secretária Municipal de Educação, no período de 09 (nove) dias, a partir de 06 de junho de 2019, em que a Senhora LUCIANA MARIA MORALES NUNES ALVES TEIXEIRA, estará respondendo pelas funções do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias - Secretaria Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 348, 10 DE JUNHO DE 2019

Cessando o efeito da portaria em 13/03/ 2017, com fundamento na Resolução SME nº 08, de 11 de julho de 2011 para substituir Diretor de Escola, o docente:

| Nome | RG | Sede do docente | Escola em que exerce a função | A partir |
|------|----|-----------------|-------------------------------|----------|
|      |    |                 |                               |          |

|                   |              |                               |                       |            |
|-------------------|--------------|-------------------------------|-----------------------|------------|
| Luciana Guerreiro | 21.860.779-9 | EMEB Profº Eugênio Zaccarelli | EMEB Valentina Toazza | 17/01/2019 |
|-------------------|--------------|-------------------------------|-----------------------|------------|

Olímpia, 10 junho de 2019

Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira  
Secretária Municipal de Educação Substituta

#### PORTARIA Nº 349, DE 10 JUNHO DE 2019

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 08, de 11 de julho de 2011 para substituir o Diretor de Escola, o docente:

| Nome              | RG           | Sede do docente               | Escola em que exerce a função                 | A partir   |
|-------------------|--------------|-------------------------------|---|------------|
| Luciana Guerreiro | 21.860.779-9 | EMEB Profº Eugênio Zaccarelli | EMEB Washington Junqueira Franco (cargo Vago) | 17/01/2019 |

Olímpia, 10 de junho de 2019

Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira  
Secretária Municipal de Educação Substituta

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Recursos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP

#### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

#### JULGAMENTO DOS RECURSOS

#### PORTUGUÊS

#### Questão 07

No conteúdo programático de Língua Portuguesa constante do Edital deste Concurso temos o item “escritas corretas” que, tecnicamente, refere-se à ortografia do português. A parte da Gramática dedicada à ortografia envolve – também - as regras de acentuação gráfica (alteradas pelo Novo Acordo), uma vez que os acentos são sinais gráficos que fazem parte de alguns vocábulos na língua escrita e, não usá-los adequadamente nesses vocábulos, é considerado uma incorreção.

Dessa forma, o item “escritas corretas” orienta os



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 6 de 8

candidatos deste Concurso que “escrever corretamente”, o que envolve todas as regras ortográficas presentes na Gramática do português, inclusive as de acentuação, é uma habilidade que será avaliada na prova.

Recurso indeferido.

### MATEMÁTICA

Questão 11

A questão se relaciona com os conteúdos de razão e proporção.

Recurso indeferido.

Questão 14

A questão apresenta alternativa correta “C”.

De acordo com as regras matemáticas, resolve-se primeiro multiplicações e divisões e depois adição e subtração. Neste caso:

$$7+7 \times 7-7:7 =$$

$$7+ 49 - 1 =$$

55

Recurso indeferido.

### ESPECÍFICAS

Questão 17

A questão contém duas respostas iguais e deve ser anulada.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 20

Art. 18. O planejamento da saúde em âmbito estadual deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde.

Alternativa E: Deve ser realizado no município de maneira regionalizada e centralizada, a partir das necessidades locais, considerando o estabelecimento de metas de saúde.

Recurso Indeferido

Questão 21

A resposta correta é a alternativa “C” e não a “D” como

consta no gabarito.

Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “C”.

Lençóis Paulista, 11 de junho de 2019 Banca Examinadora do Processo Seletivo 01/2019 da Prefeitura Municipal de Olímpia-SP

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo “ME” e “EPP”

#### Pregão Eletrônico nº. 25/2019

Objeto: Aquisição de Nobreaks para atender às necessidades do Município de Olímpia. Recebimento das propostas até dia 27/06/2019 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/06/2019. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de junho de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária de Administração

### Homologação / Adjucação

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Às 10:55 horas do dia 10/06/2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERVALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 17/2019, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Junho de 2019 .

ELIANE BERVALDO ABREU

Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 7 de 8

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 17/2019, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS .

| Vencedor                       | CNPJ               |
|--------------------------------|--------------------|
| A.T.MORALES NUTRICIONAIS - EPP | 20.506.922/0001-82 |

| Item   | Qtde   | Valor Unitário |
|--|--------|----------------|
| 7 - LEITE EM PÓ TIPO NUTRISON, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM LATA DE 800 GRAMAS; SABOR BAUNILHA.        | 130,00 | 44,9000        |
| 9 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NUTREN JUNIOR EM LATA DE 400 GRAMAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA.                   | 30,00  | 34,8000        |
| 10 - LEITE EM PÓ TIPO TROPHIC INFANT, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, LATA DE 400 GRAMAS | 30,00  | 40,0000        |

| Vencedor  | CNPJ               |
|---|--------------------|
| MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA | 29.494.115/0001-61 |

| Item   | Qtde   | Valor Unitário |
|--|--------|----------------|
| 1 - LEITE EM PÓ - FASE I   | 425,00 | 20,3700        |
| 2 - LEITE EM PÓ - FASE II  | 450,00 | 19,4900        |
| 3 - LEITE INFANTIL, VITAMINADO, COM FERRO, LACTENTES DO ZERO AOS SEIS MESES, NAN 1 PRÓ OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. | 10,00  | 43,0300        |
| 4 - LEITE INFANTIL, VITAMINADO, COM FERRO, LACTENTES A PARTIR DOS SEIS MESES, NAN 2 PRÓ OU SIMILAR, EMBALAGEM 800 GRAMAS.    | 10,00  | 40,7200        |
| 5 - LEITE EM PÓ PARA LACTANTES, TIPO APTAMIL 1 OU SIMILAR, EM LATA DE 400 GRAMAS (0 AOS 6 MESES)                             | 200,00 | 16,8000        |
| 6 - LEITE EM PÓ PARA LACTANTES, TIPO APTAMIL 2 OU SIMILAR, EM LATA DE 400 GRAMAS (6 AOS 12 MESES)                            | 200,00 | 20,9900        |
| 8 - LEITE EM PÓ TIPO NUTREN SENIOR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL, LATA DE 740 GRAMAS   | 75,00  | 53,0000        |
| 11 - LEITE EM PÓ DESNATADO, TIPO APTAMIL AR (ANTI-REGURGITAÇÃO); LATA 400 GRAMAS   | 180,00 | 24,0000        |
| 12 - LEITE EM PÓ PARA LACTENTES, TIPO APTAMIL 3 OU SIMILAR, EM LATA DE 800 GRAMAS.   | 30,00  | 36,6800        |
| 14 - LEITE EM PÓ DESNATADO, TIPO NAN AR (ANTI-REGURGITAÇÃO); LATA 800G   | 90,00  | 45,9000        |

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Junho de 2019 .

**FABIANO MARTINS DOS SANTOS**

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 479

Página 8 de 8

**DAEMO Ambiental**

**Licitações e Contratos**

**Distratos**

### **DISTRATO**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em elaboração de projetos relacionados à arquitetura e engenharia civil para construção de estruturas prediais, tais como, desenvolvimento de estudos, anteprojetos, projetos executivos, e prestação de serviços de consultoria técnica na elaboração de projetos relacionados à engenharia e arquitetura, maquete eletrônica, acompanhamento de obras, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia. Contratada: Cassavia & Associado Engenharia LTDA. Data de Assinatura: 23/04/2018. Origem: Contrato nº 01/2018, Convite nº 10/2017. Rescisão contratual amigável. Maria Justina Boitar Riscali - Superintendente Geral – DAEMO Ambiental.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à demolição e reconstrução para elevação de chaminé circular para poço de visita em alvenaria com tijolo cerâmico maciço, grauteamento e fixação de tampas existentes do local, contemplando também o corte com serra clipper, incluso o fornecimento de equipamentos, insumos, remoção dos resíduos, materiais e mão de obra. Contratado: T.C. de Oliveira Construção. Data de Assinatura: 03/06/2019. Origem: Contrato nº 05/2019-1. Dispensa nº 03/2019 Acréscimo de quantitativo. Vigência: até 10/09/2019.

Olímpia, 10 de junho de 2019. Maria Justina Boitar Riscali. Superintendente Geral – DAEMO Ambiental